



Câmara Municipal de Barra de São Francisco

Estado do Espírito Santo

LEI Nº. 22/90

Fixa novos valores para salários, vencimentos, proventos, pensões e funções gratificadas e da outras providências.....

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

D E C R E T A :-

Art. 1º - Os valores mensais dos salários, vencimentos, proventos e pensões dos servidores municipais (ativos, inativos e pensionistas) são fixados para cada cargo ou função, a partir de 1º de maio de 1.990, inclusive, na forma abaixo discriminada:-

- I - Armador: Cr\$ 6.470,00 (seis mil, quatrocentos e setenta / cruzeiros);
- II - Escrivão: Cr\$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta cruzeiros);
- III - Telefonista da sede da Prefeitura: Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros);
- IV - Cargos C-2: Cr\$ 12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta cruzeiros);
- V - Professor PC-I: Cr\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos cruzeiros);
- VI - Soldador: Cr\$ 8.625,00 (oito mil, seiscentos e vinte e cinco cruzeiros);
- VII - Almojarife: Cr\$ 8.625,00 (oito mil, seiscentos e vinte e cinco cruzeiros);
- VIII - Bombeiro: Cr\$ 8.625,00 (oito mil, seiscentos e vinte e cinco cruzeiros);
- IX - Carpinteiros: Cr\$ 8.625,00 (oito mil, seiscentos e vinte e cinco cruzeiros);
- X - Pedreiro: Cr\$ 8.625,00 (oito mil, seiscentos e vinte e cinco cruzeiros);
- XI - Subsecretário: Cr\$ 14.550,00 (quatorze mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros);
- XII - Serventes: Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros)
- XIII - Encarregado de Setor: Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros);
- XIV - Encarregado Postal: Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos



Câmara Municipal de Barra de São Francisco

Estado do Espírito Santo

cruzeiros);

XV - Telefonista: Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros);

XVI - Braçais e Garfís não incluídos no inciso XVII: Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros);

XVII - Braçais e Garfís que efetivamente executam as suas funções/sem qualquer desvio, comprovado isso por atestado do respectivo Secretário: Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros);

XVIII - Oficial Administrativo: Cr\$ 7.525,00 (sete mil, quinhentos e vinte e cinco cruzeiros);

XIX - Auxiliar de Mecânico: Cr\$ 6.660,00 (seis mil, seiscentos e sessenta cruzeiros);

XX - Calceteiro: Cr\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos cruzeiros);

XXI - Pintor: Cr\$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta cruzeiros);

XXII - Fiscal de Obras: Cr\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta cruzeiros);

XXIII - Fiscal de Postura: Cr\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e / cinquenta cruzeiros);

XXIV - Técnico em Tributação: Cr\$ 10.050,00 (dez mil e cinquenta cruzeiros);

XXV - Assessor Jurídico: Cr\$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos cruzeiros);

XXVI - Contador: Cr\$ 22.350,00 (vinte e dois mil e trezentos e cinquenta cruzeiros);

XXVII - Assistente Social: Cr\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos cruzeiros);

XXVIII - Assistente Técnico Educacional: Cr\$ 8.100,00 (oito mil e cem cruzeiros);

XXIX - Auxiliar de Topógrafo: Cr\$ 5.730,00 (cinco mil, setecentos e trinta cruzeiros);

XXX - Orientador Educacional: Cr\$ 11.950,00 (onze mil, novecentos e cinquenta cruzeiros);

XXXI - Agrimensor: Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros);

XXXII - Auxiliar de Serviços Hospitalares: Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros);

XXXIII - Cargos C-4: Cr\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos cruzeiros);

XXXIV - Dentista: Cr\$ 10.550,00 (dez mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros);

XXXV - Advogado-Geral: Cr\$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos cruzeiros);

XXXVI - Desenhista: Cr\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta / cruzeiros);



Câmara Municipal de Barra de São Francisco

Estado do Espírito Santo

- XXXVII - Projéista: Cr\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta / cruzeiros);
- XXXVIII - Secretário: Cr\$ 16.950,00 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta cruzeiros);
- XXXIX - Eletrecista: Cr\$ 8.625,00 (oito mil, seiscentos e vinte e cinco cruzeiros);
- XL - Motorista Padrão C : Cr\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos cruzeiros);
- XLI - Motorista Padrão B : Cr\$ 7.776,00 (sete mil, setecentos e setenta e seis cruzeiros);
- XLII - Motorista Padrão A: Cr\$ 8.551,00 (oito mil, quinhentos e cinquenta e um cruzeiros);
- XLIII - Mecânico: Cr\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos cruzeiros);
- XLIV - Fiscal de Rendas: Cr\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta cruzeiros);
- XLV - Técnico em Repetidor de TV : Cr\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos cruzeiros);
- XLVI - Cargos C-3: Cr\$ 11.700,000 (onze mil e setecentos cruzeiros);
- XLVII - Operador de Máquinas: Cr\$ 10.200,00 (dez mil, duzentos ' cruzeiros);
- XLVIII - Professor PC - II : Cr\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta cruzeiros);
- XLIX - Tesoureiro: Cr\$ 16.950,00 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta cruzeiros);
- L - Técnico Agrícola: Cr\$ 8.400,00 (oito mil, quatrocentos cruzeiros)
- LI - Técnico em Contabilidade: Cr\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos cruzeiros);
- LII - Topógrafo: Cr\$ 8.250,00 (oito mil e duzentos e cinquenta / cruzeiros);
- LIII - Cargos C-5: Cr\$ 10.050,00 (dez mil e cinquenta cruzeiros);
- LIV - Assessor Especial de Saúde: Cr\$ 30.750,00 (trinta mil e setecentos e cinquenta cruzeiros);
- LV - Tratorista: Cr\$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta cruzeiros);
- LVI - Encarregado do INCRA: Cr\$ 10.050,00 (dez mil e cinquenta cruzeiros)
- LVII - Supervisor de Motorista: Cr\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos cruzeiros);
- LVIII - Vigia: Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros);
- LIX - Secretário Escolar: Cr\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos cruzeiros);



Câmara Municipal de Barra de São Francisco

Estado do Espírito Santo

LX - Professor de Educação Física: Cr\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta cruzeiros);

LXI - Cargos C-7 - Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros);

LXII - Auxiliar de Bibliotecário: Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros);

LXIII - Protocolista: Cr\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos cruzeiros);

LXIV - Supervisor Escolar: Cr\$ 11.950,00 (onze mil, novecentos e cinquenta cruzeiros);

LXV - Arquivista: Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros);

LXVI - Cargos C-6: Cr\$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta cruzeiros);

§ 1º - Os salários do pessoal admitido por força de CONVÊNIO, cujos recursos não são do Município, continuam a ser regidos pela Lei Municipal Nº 017/89.

§ 2º - Os cargos e funções não especificados neste artigo têm reajustes de 50% (cinquenta por cento), exceto os que recebem salário mínimo, que tem seus salários fixados em Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros);

§ 3º - Os valores atribuídos as funções gratificadas ficam fixados, a partir de 1º de maio de 1990, inclusive, da seguinte forma:

I - FG-1: Cr\$ 3.525,00 (três mil, quinhentos e vinte e cinco cruzeiros);

II - FG-2: Cr\$ 3.225,00 (três mil, duzentos e vinte e cinco cruzeiros);

III - FG-3: Cr\$ 2.925,00 (dois mil, novecentos e vinte e cinco cruzeiros);

IV - FG-4: Cr\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos cruzeiros).

Art. 2º - Fica criado, na Secretaria Municipal de Administração, o cargo de Subsecretário, com as funções de auxiliar o Secretário no desempenho das funções que a este são cometidas pela Lei Municipal Nº 023/80.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, autorizado o Poder Executivo a fazer as suplementações pertinentes, se necessário, bem assim a regulamentar esta Lei para sua melhor execução.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagendo seus efeitos financeiros a 1º de maio de 1990.

Sala Benjamim Constant, 21 de maio de 1990.
Reg. no livro próprio data supra

